



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



LEI MUNICIPAL N° 684/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, com encargos, a doação de imóvel rural feita pela empresa Boa Vista Agropecuária Ltda., e dá outras providências."

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, com encargos, a doação feita pela empresa BOA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.188.867/0001-53, do imóvel rural denominado Fazenda Campo Verde – Gleba C, com área total de 6,3303 hectares (seis hectares, trinta e três ares e três centiares), situado no Município de Taquarussu/MS, comarca de Batayporã/MS, matriculado sob o nº 8.241 no Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã/MS.

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade viabilizar a exploração e gestão pública voltadas ao turismo, lazer e acesso da população ao Rio Ivinhema, conforme disposto no Termo de Intenção de Doação firmado entre as partes, e na escritura pública de doação de imóvel rural com encargos.

Parágrafo único. Com a efetivação da presente doação e a implantação do acesso público ao Rio Ivinhema, fica o doador autorizado a proceder ao fechamento de qualquer outro acesso existente à margem do referido rio dentro dos limites de sua propriedade original, de modo a manter o controle e a integridade da área remanescente.

Art. 3º. O Município obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para fins públicos, observadas as seguintes condições e encargos:

I – é vedada a alienação, cessão, arrendamento, comodato, loteamento ou qualquer forma de transferência gratuita ou onerosa a terceiros;

II – é permitido o uso da área apenas para atividades de lazer, turismo e recreação pública, bem como a construção de até 05 (cinco) quiosques, 01 (uma)

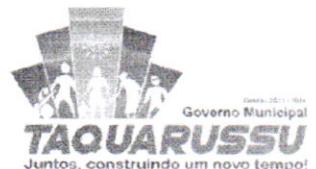


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



rampa de acesso ao Rio Ivinhema, banheiros públicos e 01 (uma) moradia funcional para servidor municipal;

III – o Município deverá promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da escritura pública de doação, a construção de via pública de acesso e cerca perimetral com alambrado de 1,5m, delimitando a área doada;

IV – o Município responsabilizar-se-á pela manutenção e proteção do meio ambiente, notadamente, mas não se limitando a isso, a coleta e destinação adequada do resíduo produzido em decorrência do uso da área objeto da referida doação com encargos.

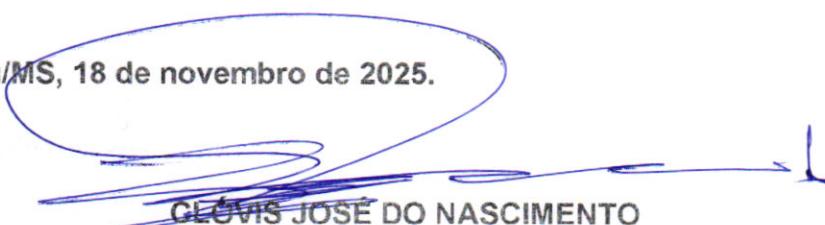
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo, se necessário, abrir crédito adicional suplementar para o cumprimento dos encargos e finalidades aqui previstos.

Art. 5º. Nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica consignado que a presente doação dispensa procedimento licitatório, por tratar-se de ato de alienação gratuita de bem imóvel destinado a finalidade pública de interesse social, turístico e ambiental.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 18 de novembro de 2025.


GLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ITEM	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Pneus e estepe	() Irregular () OK	
Freios e luzes	() Irregular () OK	
Cintos de segurança	() Irregular () OK	
Extintor de incêndio	() Irregular () OK	
Limpadores de para-brisa	() Irregular () OK	
Documentação do veículo	() Irregular () OK	
Nível de combustível e óleo	() Irregular () OK	
Limpeza interna e externa	() Irregular () OK	

Observações gerais:**Assinaturas:**

Responsável pela vistoria: _____
 Entidade requerente: _____

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI MUNICIPAL N° 684/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, com encargos, a doação de imóvel rural feita pela empresa Boa Vista Agropecuária Ltda., e dá outras providências."

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, com encargos, a doação feita pela empresa BOA VISTA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.188.867/0001-53, do imóvel rural denominado Fazenda Campo Verde – Gleba C, com área total de 6,3303 hectares (seis hectares, trinta e três ares e três centiares), situado no Município de Taquarussu/MS, comarca de Batayporã/MS, matriculado sob o nº 8.241 no Cartório de Registro de Imóveis de Batayporã/MS.

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade viabilizar a exploração e gestão pública voltadas ao turismo, lazer e acesso da população ao Rio Ivinhema, conforme disposto no Termo de Intenção de Doação firmado entre as partes, e na escritura pública de doação de imóvel rural com encargos.

Parágrafo único. Com a efetivação da presente doação e a implantação do acesso público ao Rio Ivinhema, fica o doador autorizado a proceder ao fechamento de qualquer outro acesso existente à margem do referido rio dentro dos limites de sua propriedade original, de modo a manter o controle e a integridade da área remanescente.

Art. 3º. O Município obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para fins públicos, observadas as seguintes condições e encargos:

I – é vedada a alienação, cessão, arrendamento, comodato, loteamento ou qualquer forma de transferência gratuita ou onerosa a terceiros;

II – é permitido o uso da área apenas para atividades de lazer, turismo e recreação pública, bem como a construção de até 05 (cinco) quiosques, 01 (uma) rampa de acesso ao Rio Ivinhema, banheiros públicos e 01 (uma) moradia funcional para servidor municipal;

III – o Município deverá promover, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da escritura pública de doação, a construção de via pública de acesso e cerca perimetral com alambrado de 1,5m, delimitando a área doada;

IV – o Município responsabilizar-se-á pela manutenção e proteção do meio ambiente, notadamente, mas não se limitando a isso, a coleta e destinação adequada do resíduo produzido em decorrência do uso da área objeto da referida doação com encargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo, se necessário, abrir crédito adicional suplementar para o cumprimento dos encargos e finalidades aqui previstos.

Art. 5º. Nos termos do art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica consignado que a presente doação dispensa procedimento licitatório, por tratar-se de ato de alienação gratuita de bem imóvel destinado a finalidade pública de interesse social, turístico e ambiental.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 18 de novembro de 2025.

CLÓVIS
Prefeito Municipal

JOSÉ

DO

NASCIMENTO

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

LEI MUNICIPAL N° 685/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui no âmbito do Município de Taquarussu o Programa Municipal de Apoio ao Transporte de Estudantes (PROATE), autorizando o Poder Executivo a fornecer transporte intermunicipal gratuito para estudantes de ensino superior e de ensino médio técnico do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) residentes no Município de Taquarussu e matriculados em instituições de ensino superior no Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências."